

LEI N.178 de 06 de junho de 2.006

“Autoriza o Poder Executivo
suplementar dotação para o fim que se
destina e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, faço
saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do presente
orçamento, nos termos da lei 4.320/64, para atender a despesas com as seguintes
especificações:

Órgão - 08 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana
Unid.Orçam. – 002 – Departamento de Obras
Função – 15 - Urbanismo
Subfunção – 451-Infra-Estrutura Urbana
Programa – 0018 – Desenvolvimento Urbano
Proj/Ativ. – 1.152 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas

4.440.51.00.00.00 – Obras e Instalações -R\$.- 200.000,00
4.490.51.00.00.00 – Obras e Instalações -R\$.- 50.000,00

Art. 2º. – Para acorrer ao credito acima será usado recursos de excesso de arrecadação
na fonte do convênio.

Art. 3º. – Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de maio 2.006.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal